

# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

## MINAS GERAIS

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

#### PROCEDIMENTO FÍSICO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E NA RESOLUÇÃO Nº 005/2024 DE 07 DE fevereiro DE 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MORRO DO PILAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.478.9020/0001-38, tel.: (31) 3866-5491, com sede à Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 229, Centro, Morro do Pilar-MG, CEP: 35.875-000, por intermédio do agente público especificamente designado para tanto, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	DIA 17/06/2024, ÀS 17H.
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br">adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br</a>
<b>LINK PARA ACESSO AO EDITAL:</b>	<a href="http://www.camaramorrodopilar.mg.gov.br">http://www.camaramorrodopilar.mg.gov.br</a>

#### 1.0 DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública:

1.1.1 Contratação de empresa para reforma (pintura, troca de pisos e adaptações) no prédio da sede da Câmara Municipal de Morro do Pilar-MG, conforme termo de referência anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Morro do Pilar-MG, para o período de 12 (doze) meses, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01.01.10 – Gabinete e Secretaria da Câmara  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.1001 – Construção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal  
**NATUREZA DA DESPESA:** 449051 – Obras e Instalações  
**FONTE DE RECURSO:** 1500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**FICHA:** 1

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 119.690,01 (cento e dezenove mil reais, seiscentos e noventa e um centavo).**

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: adm@morrodopilar.cam.mg.gov.br**, preferencialmente fazendo referência, no título, à **DISPENSA FÍSICA DE VALOR Nº 11/2024**.

4.1.1. A data limite para apresentação das propostas será o dia 17/06/2024, às 17h.

#### **4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

## **5.0 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento do valor global ocorrerá em 4 (prestações), vinculadas ao aceite e aprovação por parte da Câmara Municipal, que se dará pela análise das conformidades entre o serviço entregue e aquilo que fora especificado no termo de referência.

5.2. As medições serão 4 (quatro) no total, distribuídas da seguinte forma:

a) A **1ª (primeira) medição** será realizada após entrega da etapa a seguir:

- Demolição manual de piso cimentado ou contrapiso de argamassa, com espessura máxima de 10cm, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido.

- Demolição manual de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive demolição de contrapiso, transporte e retirada do material demolido.

- Demolição manual de rodapé, inclusive argamassa de assentamento e afastamento, exclusive transporte e retirada do material demolido.

- Remoção manual de soleira de mármore ou granito, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material removido não reaproveitável.

b) A **2ª (segunda) medição** será realizada após entrega da etapa a seguir:

- Contrapiso desempenado com argamassa ACIII, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 30mm.

- Piso cimentado com argamassa ACIII, traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo de impermeabilizante, esp. 25 mm, acabamento desempenado e feltrado.

- Revestimento com piso PEI 5 - porcelanato aplicado em piso acabamento esmaltado acetinado, ambiente interno/ externo, padrão extra, borda retificada dimensão da peça (45x45cm), assentado com argamassa industrializada ACIII, inclusive rejuntamento.

- Rodapé em granilite/marmorite, acabamento polido, cor branca, altura 10cm, inclusive polimento.

- Soleira em granito, na cor verde ubatuba, esp. 2cm, inclusive rejuntamento.

c) A **3ª (terceira) medição** será realizada após entrega da etapa a seguir:

- Pintura acrílica em parede, três (3) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (PVA).

- Pintura acrílica em teto, três (3) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (PVA).

d) A **4ª (quarta) medição** será realizada após a entrega de todas as etapas, se constituindo como uma medição geral e final, com o fito de observar, analisar e relatar toda a reforma realizada, e constatar se houve pleno atendimento e exaurimento do objeto desta contratação.

5.3. Os pagamentos serão realizados logo após o atesto positivo pela Câmara Municipal sobre cada medição descrita no item anterior, e serão distribuídos da seguinte forma:

a) A **1ª (primeira) medição** será remunerada com 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

b) A **2ª (segunda) medição** será remunerada com 30% (trinta por cento) do valor total da contratação;

c) A **3ª (terceira) medição** será remunerada com 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

d) A **4ª (quarta) medição** será remunerada com 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

## 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

## MINAS GERAIS

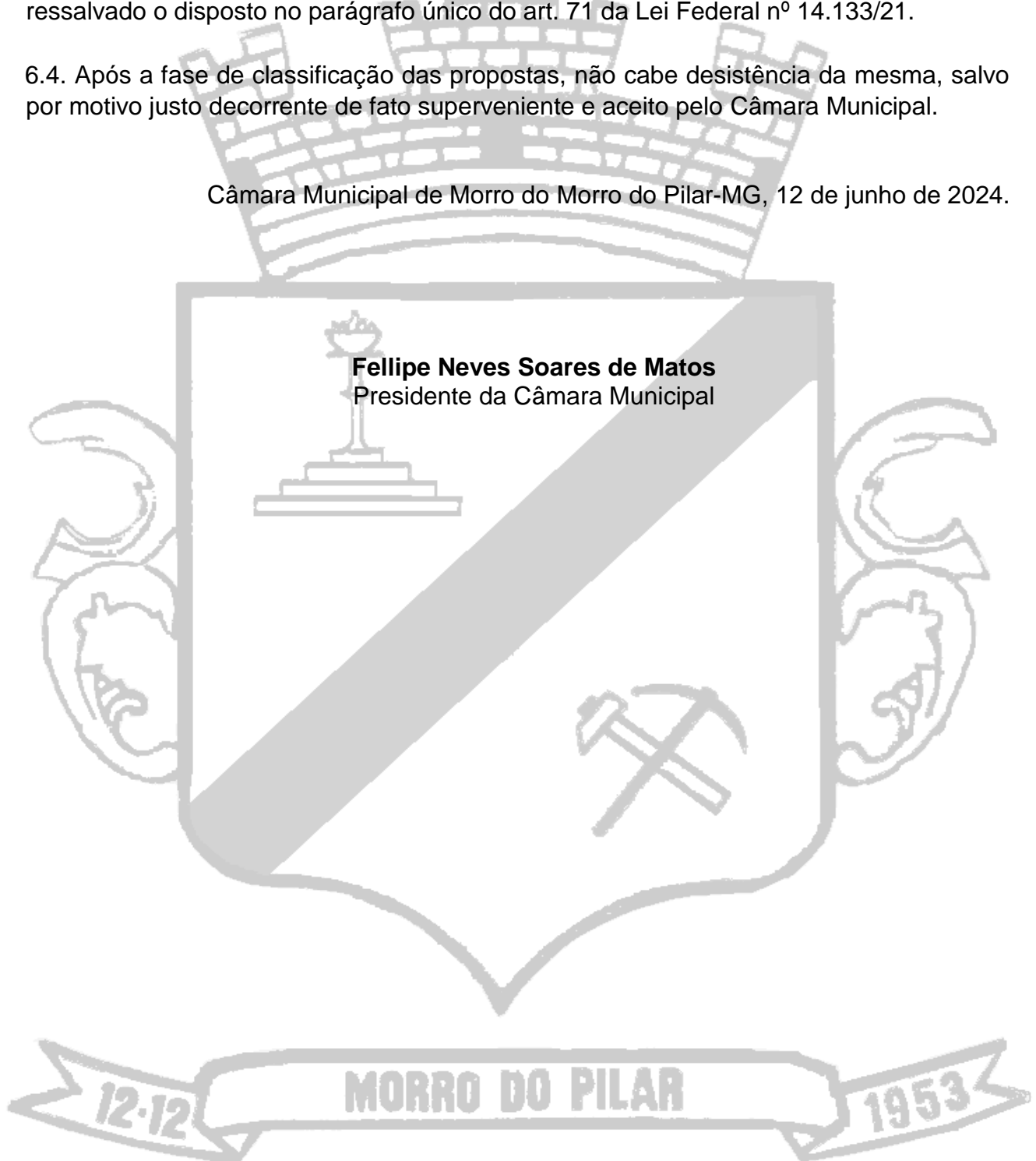
---

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Morro do Morro do Pilar-MG, 12 de junho de 2024.



**Fellipe Neves Soares de Matos**  
Presidente da Câmara Municipal